



ESTADO DO PIAU!
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
"Altos Para Todos"



GABINETE DO PREFEITO

órgãos de fiscalização de trânsito municipal, no exercício de suas respectivas competências.

§ 5º O poder público não poderá financiar ou apoiar eventos no período de vigência das restrições impostas por este Decreto.

Art. 5º. Permanece proibida a realização de festas ou eventos, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por entes públicos ou pela iniciativa privada.

Art. 6°. A Secretaria Municipal de Saúde poderá estabelecer medidas complementares às determinadas por este Decreto.

Art. 7°. Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 22 de junho de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altos, Estado do Piauí, 21de junho de 2021.

MAXWELL PIRES FERREIRA Prefeito Municipal de Altos(PI)

ld:089B6FB72003B784



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 06.554.794/0001-11



PORTARIA GB-PMA N°222/2021, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Altos, Estado do Piauí, Maxwell Pires Ferreira, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 74, Capítulo IV do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, para HILDA DE ABREU MACEDO, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CLASSE - D Portadora do CPF: 911.221.393-49, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Altos, 180 (cento e oitenta) dias de licença gestante, no período de 01.06.2021 a 27.11.2021.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE; CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO PREFEITO, ALTOS (PI), 10 DE JUNHO DE 2021.

Maxwell Pires Perreira Prefeito Municipal de Altos

Este documento não contém rasuras nem emendas



ld:1385987A0C538744

ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS "Altos Para Todos"



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 033/2021, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

Institui, no âmbito do Município de Altos, o "Selo Sanitário de Combate à COVID-19", conforme o Pacto pela Retomada Organizada no Piauí Covid-19- PRO PIAUI, do PROTOCOLO ESPECÍFICO Nº 021/2020, aprovado através do Decreto do Estado do Piauí, nº 19.155, de 13 de agosto de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTOS, Estado do Piauí, MAXWELL PIRES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as regras e princípios estabelecidos na Constituição Federal, Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o Decreto do Estado do Piauí nº 19.155, de 13 de agosto 2020, que aprova o Protocolo Específico com Medidas de Prevenção e Controle da Disseminação da COVID-19 para os setores relativos aos serviços de alimentação e bebidas em geral, indicando a adoção de medidas sanitárias de combate à COVID-19 e tendo por objetivo a preservação da vida e a promoção da saúde pública, em equilíbrio com os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

CONSIDERANDO o dever de cooperação, transparência e publicidade que deve nortear o processo de retomada econômica com mitigação do impacto socioeconômico da atividade e o respetivo risco de transmissão do novo coronavirus:

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o "Selo Sanitário de Combate à COVID-19" consistente na certificação de qualidade de empresas que indique as práticas exitosas no controle da pandemia em relação a seus empregados e ao público consumidor.

§ 1º O selo de conformidade será concedido aos estabelecimentos comerciais, industriais e a prestadores de serviços que o requeiram, competindo à Secretaria de Estado da Saúde – SES, a atribuição de gestão e execução, que fica autoriza a delegar às Vigilâncias Sanitárias dos Municípios ou órgãos congêneres.

§ 2º Para obtenção do selo sanitário, as empresas deverão demonstrar as seguintes condições:

I – Cumprimento de regras de segurança sanitária para o retorno gradativo das atividades;

 II – O compromisso de cumprir e fazer cumprir as regras gerais e segmentadas de saúde, previstas no Decreto do Estado do Piauí nº 19.155, de 13 de agosto 2020;

Art. 2º Para obtenção do Selo Sanitário de conformidade com as medidas prevenção da COVID-19, os Restaurantes e Bares:

I - estar licenciados junto aos órgãos de Vigilância Sanitária competentes;

 II - cumprir, além das regras gerais e segmentadas de saúde previstas, as medidas de prevenção específicas para sua atividade.

Art. 3º Para utilização adequada do selo de que trata este Decreto, o estabelecimento usuário deverá mantê-lo em local visível para os seus clientes, os quais poderão comunicar à Secretaria do Municipal de Saúde – SEMUSA, e órgãos de Vigilância Sanitária do Município eventuais descumprimentos às regras de controle

(Continua na próxima página)

www.diarioficialdosmunicipios.org A divulgação virtual dos atos municipais



Ano XIX • Teresina (PI) - Terça-Feira, 22 de Junho de 2021 • Edição IVCCCXLVII



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
"Altos Para Todos"



GABINETE DO PREFEITO

epidemiológico.

Parágrafo único. A infração a quaisquer regras gerais, segmentadas ou medidas de prevenção específicas constantes de Protocolo de saúde acarretará a suspensão do uso do Selo Sanitário de Conformidade com as Medidas Preventivas da COVID-19.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 22 de junho de

2021.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altos, Estado do Piauí, 21 de junho

de 2021.

MAXWELL PIRES FERREIRA Prefeito Municipal de Altos(PI)

ld:04719F4E0765B787



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ

CNPJ: 07.450.778/0001 - 41

Adm.: Seguindo no caminho certo

Rua dos Três Poderes, 240, Centro. CEP: 64.655-000 Alagoinha do Plaul. Site: www.alagoinha.pi.gov.br - Fone: (89) 3442-1124 - E-mail: prefeituraapi@gmail.com

DECRETO Nº 092/2021 DE 21 DE JUNHO DE 2021.

"Decreta Feriado Municipal em todas as Secretarias, Autarquias e órgãos a fins que fazem parte da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal deste Município e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICÍPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e especialmente,

DECRETA:

Art. 1º. – A Administração Pública Municipal em virtude das comemorações alusivas aos festejos do padroeiro São João Batista do Município de Alagoinha do Piauí – Pt. decreta Feriado Municípal em toda área territorial do Município, no dia 24 (vinte e quatro) de junho, quinta feira.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se.

Registre-se.

Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ (PI), aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Sorismar José da Rocha Prefeito Municipal

Id:05D4E4C664EFB48D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ ALAGOINEM DO PIAUÍ Exercicio: 2021

DECRETO Nº 4-A, DE 01 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.24

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo lo.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R9510.000,00 distribuidos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				510.000,00	
02	03	00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	5	0	04.122.1203.2004.0000 3.1,90.91.00 001 100 000	Manuterição de Encargos da Administração Geral SENTENÇAS JUDICIAIS Recursos Oxfinários Geral	250,000,00 F.R.: 10010

02 11 00 FUNDO MUN. DE DESENV.DA EDUC BÁSICA E VAL DOS PROF EDUCAÇÃ

479 12.385.5210.2063.0000 Pessonal e Enciargos Sociaira - Ensirez Fundamental - 40% 20.000,00
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R.: 11164
116 Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da Unido FUNCEB - Outres

02 12 00 UMS SALOMAO CAETANO

376 10.362.4127.2048.0000 Marutanção de UMS de Salomão Caetano 10.000,00
3.3,90,30.00 MATERIAL DE CONSUMO FURBA 15 000 PRECursos do SUS provenientes do Govern 115 000 Recursos Visculados

02 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
617 16.301.4022.2087.0000 SIENTENÇAS JUDICIANS F.R.: 10010
001 Recursos Ordinários
530 000 83.3.90.30.00 Marutenção do Fundo Municipal de Saúde
628 10.301.4022.2087.0000 Marutenção do Fundo Municipal de Saúde
639.30.00 Transferências do Conventos ou de Contratos de Repasse vinculados à Sa
60.000.00
630 000 Saúde Conventos DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 10010
001 Recursos Ordinários
002 14 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
718 08.244.4540.2082.0000 Marutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 10010

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

001 400 000

 02
 07
 00
 SACRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
 -70.000,00
 -70.000,00
 -70.000,00
 -70.000,00
 -70.000,00
 -70.000,00
 -70.000,00
 -70.000,00
 -70.000,00
 -70.000,00
 -70.000,00
 -70.000,00
 -70.000,00
 -70.000,00
 -70.000,00
 -70.000,00
 -70.000,00
 -70.000,00
 -70.000,00
 -70.000,00
 -70.000,00
 -70.000,00
 -70.000,00
 -70.000,00
 -70.000,00
 -70.000,00
 -70.000,00
 -70.000,00
 -70.000,00
 -70.000,00
 -70.000,00
 -70.000,00
 -70.000,00
 -70.000,00
 -70.000,00
 -70.000,00
 -70.000,00
 -70.000,00
 -70.000,00
 -70.000,00
 -70.000,00
 -70.000,00
 -70.000,00
 -70.000,00
 -70.000,00
 -70.000,00
 -70.000,00
 -70.000,00
 -70.000,00
 -70.000,00
 -70.000,00
 -70.000,00
 -70.000,00
 -70.000,00
 -70.000,00
 -70.000,00
 -70.000,00
 -70.000,00
 -70.000,00
 -70.000,00
 -70.000,00
 -70.000,00
 -70.000,00
 -70.000,00
 -70.000,00
 -70.000,00
 -70.000,00
 -70.000,00
 -70.000,0

 10
 00
 SECRETARIA MUNCIPAL DE AGRICULTURA

 420
 20.805.4904.1054.0000
 Construção, Reference do Mercado, Feiras e Matadouros
 50.000.00

 44.90.51.00
 CORAS E INSTALAÇÕES
 F.R. Grupo: 194005

 840
 Cultas vinculações de transferências
 F.R. Grupo: 194005

02 11 00 FUNDO MUN. DE DESENV DA EDUC BÁSICA E VAL DOS PROF EDU

02 12 00 UMS SALOMAO CAETANO

 373
 10.302,4127.2048.0000
 Manutenção de UMS de Salornão Cestano
 -10.000,00

 3.1.90.11.00
 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
 F.R. Grupo:
 121300

 213
 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientas do Govern
 121900

 115.000
 Recursos Vinculados
 Recursos Vinculados

02 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.4022.2071.0000 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade-PMAQ 50.000.00
3.190.11.00 YENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 121462
214 Transferências Fundo a Fundo de Recumos do SUS provenientes do Govern
Recursos Vinculados

 805
 10.301.6123.2073.0000
 Miarrutenção do Programa Saúde da Familia - PSF
 -60.000.00

 3.1.90.11.00
 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
 F.R. Grupo:
 121407

 214
 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
 Recursos Vinculadors

 115
 000
 Recursos Vinculadors

(Continua na próxima página)